

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 | ANO I | EDIÇÃO Nº 21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26

Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias/ SP - CEP: 12820-000

Telefone: (12) 3107-9100- E-mail: pmareias@uol.com.br

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

Site: www.areas.sp.gov.br

Publicado de acordo com dispositivos da Lei Ordinária nº1.447, de 13 de agosto de 2024.



PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias - SP - CEP: 12.820-000



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025. Rodrigo José Ramos de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de Areias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve pelo presente, Homologar o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025, visando a admissão de servidores para o preenchimento de vagas em seu quadro de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, nos termos da Legislação Municipal vigente (Professor Ensino Fundamental II - Português; Professor Ensino Fundamental II - Inglês; Professor Ensino Fundamental II - Matemática - Professor Ensino Fundamental II - Ciências; Professor Ensino Fundamental II - Geografia; Professor Ensino Fundamental II - História; Professor Ensino Fundamental II - Educação Física; Professor Ensino Fundamental I - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil). A validade do aludido Processo Seletivo simplificado é de 01 (um) ano, a contar desta data, podendo ser prorrogado uma vez por igual período; este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areias/SP, 28 de fevereiro de 2025. RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.



PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Página: 11 | 2

DECRETO Nº 009/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1437/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 167.200,00, para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.005 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC		
14.005.8.182.18.2967-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vantagens E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$80.000,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	80.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.005 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC		
14.005.8.182.18.2967-3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$18.400,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	18.400,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.005 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC		
14.005.8.182.18.2967-3.3.90.14.01.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	2.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.005 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC		
14.005.8.182.18.2967-3.3.90.30.01.00.00.00 - Material De Consumo		R\$11.200,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	11.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.244.7.2016-3.3.90.26.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$10.800,00
01.510.0000.0000	01-510 - ASSISTENCIA SOCIA, GERAL	10.800,00
15.000 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
15.001.18.541.19.1035-3.3.90.09.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$19.800,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	19.800,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.005 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC		
14.005.8.182.18.2967-3.3.90.50.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$25.000,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	25.000,00
14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
14.005 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC		
14.005.8.182.18.2967-3.3.90.48.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$22.000,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001.28.848.14.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada		R\$19.800,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	19.800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001.28.848.14.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada		R\$10.800,00
01.110.0000.0000	01-110 - GERAL	10.800,00



PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Página: 3 / 1

DECRETO Nº 06712025, de 12 de Fevereiro de 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento proposto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1457/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(ais):

14.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
14.001.6.18.1.18.1089-6.4.90.02.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$5.000,00
01.140.0000.0000 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.26.846.14.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	R\$5.000,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2025.


 RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
 Prefeito





PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

Página: 17 / 2

DECRETO Nº 006/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, do Orçamento programado de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1437/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta no corrente exercício crédito no valor de R\$ 185.476,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.600 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.601 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
14.001.6.181.16.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$54.000,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	54.000,00

14.600 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.601 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
14.001.6.181.16.2072-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$11.070,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	11.070,00

15.600 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
15.601 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
15.001.16.541.19.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$2.400,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	2.400,00

14.600 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
14.601 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
14.001.6.181.16.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$99.000,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	99.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.26.846.14.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	R\$2.400,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	2.400,00

11.600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.26.846.14.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	R\$99.000,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	99.000,00

11.600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.26.846.14.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	R\$54.000,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	54.000,00


11.600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.26.846.14.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	R\$11.070,00
01.110.0000.0000 01-110 - GERAL	11.070,00



PODER EXECUTIVO


DECRETOS

Página: 21 / 2

 **ESTADO DE SÃO PAULO**
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
***-**-728-**-
Prefeito

Sistema Control - Beta Sistema - Unidade Juridica - Versão: 17/02/2025 de 10:44:38 Impressão: yf@96c614133-2025-02/14/2025025

PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro - Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

**DECRETO Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DE TODOS OS RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando situação financeira esotérica deixada pela Administração anterior que demonstram a desorganização e o descaso com os recursos públicos,

Considerando a confusão, com indícios de desvio na utilização dos recursos de convênios e repasses oriundos de emendas parlamentares, em desconformidade total com seus objetos, seja para complementação da folha de pagamento de pessoal e outras e ainda transferidos para contas de recursos de livre aplicação, causando desequilíbrio financeiro total e pendências junto aos órgãos concessionários, os quais ainda serão objeto de negociação com os mesmos,

Considerando descertos na conta bancária dos recursos do FUNDEB, ocasionando o não pagamento das férias dos Profissionais do Magistério e conseqüentemente o atraso e des controle do calendário escolar, neste exercício,

Considerando que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2025 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução de despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual,

Considerando a necessidade de uma análise detalhada de todas as despesas pendentes de pagamento e adoção de medidas corretivas e punitivas aos responsáveis,

Considerando a conveniência, necessidade da manutenção e adequação dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros,

Considerando a necessidade/possibilidade de quebra ou alteração da ordem cronológica de pagamentos mediante justificativa, nos termos do artigo 141, §1º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a situação encontrada de vários servidores municipais, que encontram-se em período aquisitivo e concessivo de férias vencidas, o que pode ensejar no pagamento de multas ou mesmo dobra desse evento, causando inúmeros prejuízos ao erário municipal, e ainda danos ao planejamento governamental, por envolverem servidores das áreas de educação, saúde e demais setores municipais, bem como, o número elevado de horas extras pagas nos últimos três meses,



PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias - SP - CEP: 12.820-000



Considerando que a frota de veículos, máquinas e equipamentos pesados, que são essenciais para a realização de diversos serviços urbanos, encontra-se sucateada e sem condições de uso,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os pagamentos de restos a pagar processados e não processados, inscritos até 31 de dezembro de 2024, ou até posterior deliberação, inclusive aqueles representados por empenhos que não constam atestado de comprovação de entrega de materiais, bens e/ou serviços, excetuadas as despesas obrigatórias, assim definidas na Lei Orçamentária Anual, aquelas cujas execuções decorram de ordem judicial, e aquelas cujos os serviços não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Os pagamentos das despesas decorrentes de fornecimento de bens e serviços considerados inadiáveis e urgentes, tais como, fornecimento de combustível, medicamentos e outros materiais indispensáveis a manutenção de equipamentos e serviços que possam causar paralização e interrupção dos serviços públicos, desde que constatada sua regularidade, poderão ter seus pagamentos realizados, ainda que estejam fora da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º - Fica suspensa a autorização e o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais, exceto na execução de serviços em que se comprove a real necessidade e expressamente autorizada pelos responsáveis pelas pastas.

Art. 4º - Ficam suspensas, a participação em capacitação em cursos, seminários, feiras e congressos e outros eventos que acarretem custos ao Município, exceto em casos excepcionais, devidamente justificado o interesse público.

Art. 5º - Fica constituída a Comissão Especial para avaliação e renegociação de contratos e Avaliação de Restos a Pagar, que será composta por integrantes da Secretaria da Fazenda, Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controle Interno

§1º A Comissão será presidida pela Secretária da Fazenda, que indicará os integrantes e definição de procedimentos, bem como instalação e encerramento dos trabalhos.

§2º A Secretária da Fazenda receberá as indicações dos integrantes da comissão, a serem encaminhadas pelos responsáveis das demais pastas em até 05 (cinco) dias após a publicação deste decreto.

Art. 6º - Compete à Comissão:

I - definir critérios de valor e objeto de contratos para serem analisados e encaminhados à renegociação e também receber de cada Secretaria indicações de contratos para análise e renegociação;



PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Tel: (12) 3107-1200 - Anexo - Cep: 12.820-000



II – avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2024 e emitir parecer sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária do ano 2025;

III – sugerir medidas de contenção de gastos.

Art. 7º - A Comissão fica instalada por prazo indeterminado e deverá emitir pareceres, propostas e reavaliações continuamente, bem como apresentar relatórios dos trabalhos realizados, no prazo de 120 dias.

Art. 8º - Os pareceres, propostas e reavaliações serão encaminhadas ao para decisão do Prefeito Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 12 de fevereiro de 2025.



RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



JOSÉ AROLDÓ GONÇALVES PIMENTEL
Escriturário

PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro - Tel.: (12) 3107-1300 - Areias - Cep: 12.820-000

**DECRETO Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais:

- I.** 03 de março (segunda-feira) Carnaval;
- II.** 04 de março (terça-feira) Carnaval; e
- III.** 05 de março (quarta-feira de Cinzas).

Art. 2º - O expediente nas repartições Públicas Municipais será normalizado a partir do dia **06 de março de 2025 (quinta-feira)**.

Art. 3º - A jornada dos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 será compensada no decorrer do ano corrente.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e aos servidores do Hospital Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Areias/SP, 17 de fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário



PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 011/2025, de 17 de Fevereiro de 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1452/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.236,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.801.4.123.3.2003-3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$4.236,00
01.110.0000.0500 05-110 - GERAL	4.236,00

Art. 2º - Para atendimento da Atribuição Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.800 - GABINETE DO PREFEITO	
01.801 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.801.4.122.4.2088-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Públicos	R\$4.236,00
01.110.0000.0500 05-110 - GERAL	4.236,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2025.



 RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
 *** 111 728 **
 Prefeito



PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 0120225, de 17 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1452/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.842,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4-123-3-2003-3-3-90-93-00-00-00-00 - Indenizações E Resoluções	R\$11.842,36
02-100-0000-0540 (SF) - 02-100 - RECURSOS ESPECÍFICOS	11.842,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Supêrcil financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Supêrcil financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.842,36
02-100-0000-0540 (SF) - 02-100 - RECURSOS ESPECÍFICOS	11.842,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2025.


ROGÉRIO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

*** 725 ***
Prefeito



PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J. - 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 01202025, de 17 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programado de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1452/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.842,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001.4.123.3.2003.3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$11.842,36
02.100.0000.0540	(SF) - 02-100 - RECURSOS ESPECIFICOS	11.842,36

Art. 2º - Para atendimento da Alínea Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
02.100.0000.0540	(SF) - 02-100 - RECURSOS ESPECIFICOS	R\$11.842,36
		11.842,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2025.



 ROGÉRIO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
 *** 725 ***
 Prefeito

PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

**DECRETO Nº 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF INCIDENTE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral N.º 1.293.453;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N.º 1234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N.º 2145, de 26 de junho de 2023;

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Municipal Direta, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer bem ou serviço contratado e prestado, inclusive obra, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste decreto e também com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.



PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



§ 1º. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive, aquele que for antecipado, por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

Art. 2º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos do IRRF, passem a observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

Art. 3º. A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado da Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB N.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Para não retenção das pessoas jurídicas elencadas nos itens III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa deverão observar o disposto no art. 6º da mesma.

Art. 5º. As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais são aquelas estabelecidas pelo anexo I da Instrução Normativa RFB N.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 6º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB No 1234, de 2012 e, Instrução Normativa RFB N.º 2145, de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.



2



PODER EXECUTIVO

DECRETOS



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias - SP - Cep: 12.820-000




Art. 7º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a disciplinar a aplicação das previsões deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 19 de fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Areias/SP



PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 14/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.

Abertura do crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1452/2024, de 3 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.742,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
11.001.4.123.1.2023-3.3.90.03 00 00 00 00 - Indenizações e Restituições		
02.100.0000.2540	(SF) - 02-100 - RECURSOS ESPECIFICOS	R\$30.742,95
		30.742,95

Art. 2º - Para atendimento do Adesão Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
02.100.0000.0640	(SF) - 02-100 - RECURSOS ESPECIFICOS	R\$30.742,95
		30.742,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2025.



 ROBERTO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
 CPF: 028.728.117
 Prefeito

PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

**PORTARIA Nº 48 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos e documentos em que tomei conhecimento, através da Secretária de Fazenda desta Municipalidade (Sônia Coelho Rocha), ocorrido na gestão anterior, envolvendo o funcionário **Rafael Alexandre Machado Faustino**, portador do CPF nº 340.617.768-94, Servidor Municipal do Município de Areias/SP no período compreendido entre o ano de 2024.

CONSIDERANDO que foram encontradas diversas transferências da conta da Municipalidade para a conta pessoal do funcionário mencionado acima;

CONSIDERANDO a possibilidade de existência de crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO a gravidade da situação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 1.261/2017;

RESOLVE.

Art. 1º - Com base na Lei Municipal nº 1.261/2017, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a possível ocorrência dos ilícitos administrativos, atribuídos ao funcionário Rafael Alexandre Machado Faustino, portador do CPF nº 340.617.768-94 estando sujeito as penalidades legais.



PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Art. 2º - Para cumprir o disposto acima, designar nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 1.261/2017, uma Comissão composta pelos servidores efetivos: **João Paulo Coutinho da Silva**, Procurador Jurídico, portador do CPF nº 222.853.048-46, **Flaviane Aparecida da Silva Vargas**, Secretária Administrativa, portadora do CPF nº 368.498.668-26 e **Valdeci Alves**, Contador, portador do CPF nº 883.440.457-20, ficando a condução da comissão sob a Presidência do primeiro, até a conclusão do processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda e qualquer documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos serão desenvolvidos na sede desta Prefeitura, localizada na Praça Nove de Julho, 202, Centro, Areias/SP, no horário compreendido entre 09h e 12h e das 14h e 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 5º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 1261/2017, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º - Determino a imediata comunicação dos possíveis crimes à autoridade policial deste Município.

Areias, 04 de fevereiro de 2025.



RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Tel: (12) 3107-1700 - Areias - Sp: 12.828-000



1
PORTARIA Nº 49, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA GESTOR FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, o servidor Sr. Wagner Onofre Cunha Lara, portador da cédula de identidade RG n.º 18417750 e inscrito no CPF sob o n.º 073.844.798-60, ocupante do cargo de Agente Político (Secretário Municipal) da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, como Gestor Financeiro dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 51 de 05 de abril de 2024.

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Areias, 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
1663147284

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PORTARIA Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**"RETIFICA A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA QUE MENCIONA."**


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Areias,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar, a partir desta data a designação interina da **Sra. Tania Batista Pereira**, portadora da cédula de identidade nº 25.851.469-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 152.776.398-61, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta de Saúde**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 42 de 22 de janeiro de 2025.

Areias, 07 de fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PORTARIA Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA."

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Areias,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o **Sr. José Wilson da Silva**, portador da cédula de identidade nº 8.511.761 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 929.503.618-20, OAB/SP 71.725, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Assuntos Jurídicos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 10 de fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

Prefeito
MUNICÍPIO DE AREIAS
Praça Nove de Julho, 202 Centro - Tel: (12) 3107-1100 - Areias - Cap: 12.420-000

**PORTARIA Nº 52, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS E RESTOS A PAGAR, CONFORME DECRETO N.º 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP."

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão para avaliação e renegociação de contratos e restos a pagar do Município de Areias/SP, que será composta por:

Representante da Secretaria da Fazenda: Sonia Coelho Rocha RG: nº 27.220.661-1
CPF: nº 166.065.018-65;

Representante da Contabilidade: Jessé Maria da Quina Silva RG: nº 54.514.861-X
CPF: nº 432.041.178-12;

Representante da Procuradoria Jurídica: Gabriela Marcelo Francisco Braga RG nº 27220627
CPF: nº 109.795.538-90;

Representante do Controle Interno: Valdemir Celso Junqueira RG: 32.424.258-X
CPF: 272.855.988-01.

Artigo 2º - A Comissão fica instalada por prazo indeterminado e deverá emitir pareceres, propostas e reavaliações continuamente, bem como apresentar relatórios dos trabalhos realizados no prazo de 120 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areias, 19 de fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias - SP - CEP: 12.820-000

**PORTARIA Nº 53 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025****"COMISSÃO DE ANÁLISE DE QUALIDADE E
CUSTOS DA REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL
DE AREIAS/SP."**

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão para análise de qualidade e custos da reforma do Clube Municipal de Areias/SP que será composta por:

Representantes da Secretaria de Obras e Planejamento: Fagner Augusto Amorim Bernardo (Engenheiro Civil) - RG: nº 55471000-6 e CPF: nº 445.600.998-55 e José Mathews da Silva (Arquiteto) - RG: 37.714.242-6 e CPF: nº 421966938/80;

Representante dos Convênios: Flaviane Aparecida da Silva Vargas - RG: nº 41.095.723-9 e CPF: nº 368.498.668-26;

Representante da Procuradoria Jurídica: Fabricio Galdino da Costa RG: nº 47.943.899-7 e CPF: nº 37372928/43.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias para elaboração de parecer sobre a análise de qualidade e custos da reforma do Clube Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areias, 20 de fevereiro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro - Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.120-000

**PORTARIA Nº 54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025****"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR."**

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta e sem ônus para o Município, os membros do **COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Areias/SP**, conforme menciona o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.458 de 20 de fevereiro de 2025.

Representante da Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico

Titular: Gabriel Fonseca de Oliveira Ramos – RG: 45.958.303-7

Suplente: Guilherme Macedo Araújo – RG: 41.360.726-4

Representante da Secretária de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Wagner Onofre Cunha – RG: 73.844.798-60

Suplente: Pedro Lucas Rodrigues – RG: 60.398.845-3

Representante da Secretária de Educação

Titular: Maria de Fátima Camargo – RG: 11.305.284

Suplente: Maria Aparecida do Prado Madeira Lara – RG: 49.983.353-3

Representante da Secretária de Segurança de Pública

Titular: Mauro Correa da Silva – RG: 17.530.842-1

Suplente: Jessica Soares dos Santos Oliveira – RG: 47.834.474-0





PODER EXECUTIVO

PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Representante da Rede Hoteleira e Pousadas

Titular: Luiz de Almeida Penna Filho – RG: 5.755.780-9

Suplente: Leilane Tavares – RG: 22.470.960-0

Representante dos Restaurantes e Similares

Titular: Nelson Guimarães Mendonça – RG: 11.231.720

Suplente: Jardel Jaime de Moura – RG: 41.095.492-5

Representante dos Quiosques

Titular: Ellen Rosana Ferreira da Costa Angélica – RG: 41.095.819-0

Suplente: Erick Claudino dos Santos – RG: 29.294.111-0

Representante do Sindicato Rural

Titular: Roberto Francisco Vesterman Alcaide – RG: 26.336.630-3

Suplente: Paula Regina de Jesus – RG: 20.318.410-5

Representante das Entidades Culturais

Titular: Lucas José Rodrigues Silva – RG: 56.649.399-8

Suplente: Denise Maria Ramos de Carvalho – RG: 8.409.484-9

Representante dos Artesãos

Titular: Vinicius Guimarães de Carvalho – RG: 49.495.147-3

Suplente: Maria Cândida Duarte dos Santos – RG: 04.624.523-9

Representante dos Ambulantes

Titular: Silvia Maria de Castro Penna – RG: 4.246.956

Suplente: Rafaela de Mira Pinto da Cunha – RG: 41.095.733-1



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Representante dos Comércio

Titular: Patrícia Oliveira da Silveira Takenouchi – RG: 21.927.326-1

Suplente: Danyara Gaimarões Miranda Oliveira – RG: 40.011.519-0

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084 de 12 de julho de 2021.

Areias, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal